



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26 de Junho de 2019.

**Ofício nº 76/2019 - SMS**  
**ELIANE BRUM**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Vimos através deste, solicitar o cancelamento do Item descrito na tabela abaixo.

01	Aparelho móvel emissor de Raios X para fins de diagnóstico médico. Comando e gerador de raios-x; Potência de no mínimo de 15kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X com ânodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus.
----	---

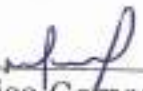
Visto que, informamos que foi cometido um equívoco por conta desta secretaria, onde este não é o equipamento que necessitamos, pois, nele descreve um aparelho móvel e nosso município já possui um equipamento com esta característica.

Portanto, solicitamos que seja CANCELADO este item do processo licitatório, onde, posteriormente através de levantamento e pesquisa correta do descritivo encaminharemos nova solicitação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 19.514/2017  
CPF 419.645.190-04

Atenciosamente,

  
Maria Elisa Gomes Alves Pereira  
Secretária Municipal de Saúde



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER PARA ANULAÇÃO DE ITEM DO  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa e recomendação a anulação do item 01 do pregão em questão, e,

**Considerando**, o mencionado pela senhora **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, Ilustríssima Secretária de Saúde deste município, nomeada pela Portaria 19.514/2017, que através do Ofício nº 76/2019-SMS, solicita ao Departamento de Licitações o cancelamento do item 01 - *APARELHO MÓVEL EMISSOR DE RAIOS X (descrição completa na solicitação)*, com a justificativa que segue:

*"Visto que, informamos que foi cometido um equívoco por conta desta secretaria, onde este não é o equipamento que necessitamos, pois, nele descreve um aparelho móvel e nosso município já possui um equipamento com esta característica.*

*Portanto, solicitamos que seja CANCELADO este item do processo licitatório, onde, posteriormente através de levantamento e pesquisa correta do descritivo encaminharemos nova solicitação*

*Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos. "*

**Fundamentando**, diante das considerações acima relatadas, cabe-me o entendimento do cancelamento do item, uma vez que o mesmo não irá suprir as demandas daquela Secretaria segundo relatado pela sua gestora, e firmando ainda, que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo.

Cumprе salientar que o pregoeiro iniciou o procedimento licitatório obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

É oportuno registrar que as pautas das peculiaridades do objeto a ser licitado são elaboradas pelos servidores da Secretaria de Saúde, ora requisitante, sendo assim a equipe de licitação não tem obrigação de ter conhecimento técnico a respeito do item licitado, bem como das buscas e composições da solicitante para elaboração da devida solicitação.

Ocorre em continuidade, que após análise do processo, ficam constatados vícios no descritivo do item que comprometem sua aquisição, já que não se trata de readequação apenas, e sim da elaboração de uma nova solicitação, para que a contratação tenha sucesso, e cumpra, assim, sua finalidade.

O art. 49 da Lei de Licitações prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais.

A decisão da anulação do presente item, deve acima de tudo resguardar o interesse público, como preceitua o seguinte:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

Testificando o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:

*"A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".*

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **RECOMENDO A ANULAÇÃO DO ITEM 01** do Pregão Presencial nº 031/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação do item, contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 28 de junho de 2019.

  
**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**RATIFICO** os termos apresentados na presente justificativa pela Senhora Pregoeira da **ANULAÇÃO DO ITEM 01** do Pregão Presencial nº 031/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

  
**Cintia Fernanda Lanzarin**  
Procuradora Geral OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o Parecer do Senhor Pregoeiro deste município, que fundamenta e opina pela anulação do Item 01 do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial 031/2019, entendendo que de acordo com o pedido da Secretária de Saúde deste município, a aquisição do item não satisfaz a demanda daquela secretaria, onde a contratação do mesmo não cumprirá sua finalidade.

**Resolve, ANULAR O ITEM 01** do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 031/2019, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde.

Esta anulação se faz necessária por motivo de elaboração de nova solicitação, com a assertiva pesquisa de descritivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 28/06/2019.

  
**ZELMIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

586

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 36.169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antonio do Sudoeste.

ELIANE BRUM - Pregoeiro;  
MAICON CAMARGO DE SOUZA;  
ELJONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI;  
TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de Junho de 2019, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 19.948/2018 de 01/10/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique - se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:048CCC58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/06/2019. Edição 1780  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

#### EMPRESA VENCEDORA

##### CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA	23104	UN	20,00	338,00	6.760,00
1	12	PALETT TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALETS	50X50	UN	20,00	109,00	2.180,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.940,00</b>

##### ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulto confeccionado em aço pintado.	CIRURGICA OURO VERDE	OV2338	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.200,00</b>

##### ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capacidade de 30 a 49 litros	RISCHIOTO		UN	70,00	109,00	7.630,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.630,00</b>

##### GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com saco de vinil, com kit de MOPs Líquido e Pó, placa de sinalização e pá	BRALIMPIA		UN	10,00	949,00	9.490,00
1	11	LONGARINA 03 LUGARES Confeccionado com encosto e assento em polipropileno	PERFLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.090,00</b>

##### POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodízios, possui válvula de segurança	NEVONI		UN	3,00	7.338,00	22.014,00
<b>TOTAL</b>								<b>22.014,00</b>

##### RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	--------	---------	------------	-------	-------------



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	2	ARQUIVO GAVETA FICHÁRIO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trilho telescópico	PANDIN	APOF4 SLTCM	UN	6,00	490,00	2.940,00
TOTAL								2.940,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço escamoteável, apoio de pés removíveis e com elevação	PROLIFE	PL 101	UN	3,00	1.010,00	3.030,00
1	10	LANTERNA CLINICA Lanterna de bolso de LED.	MISSOURI		UN	15,00	69,70	1.045,50
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00
TOTAL								6.367,50
CLAUDINA COMIRAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CADEIRA EM AÇO Confeccionada em aço.	PETHIFLEX		UN	40,00	84,40	3.376,00
TOTAL								3.376,00

O item 01 do lote 01 foi cancelado conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Parecer e Despacho do Prefeito Municipal. Anexado neste processo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO MOVEL EMISSOR DE RAIOS X Para fins de diagnóstico médico. Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 15kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 180mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Solada/ Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X com ânodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus.			UN	1,00	124.365,00	124.365,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2019.

ELIANE BRUM  
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 01/07/2019  
 JORNAL: AUF  
 EDIÇÃO: 1788  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: / /  
 JORNAL:  
 EDIÇÃO:  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:  
Jacqueline Hiroki  
Código Identificador:024BF531

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 1.184/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019 e/c REGISTRO DE PREÇO n.º 019/2019 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002 e/c Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.º 031/2019, o qual corresponde Registro de Preço de Recarga de extintores, aquisição de extintores novos, placa fotoluminescente para rota de fuga e lâmpada para iluminação de emergência para todas as secretárias desta Municipalidade que necessitarem do referido material.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à Empresa **DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 12.473.760/0001-03, Rod. PR 090, Km 02, s/n, zona urbana, CEP:86.130-000, Zona rural, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com valor total de R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA E SAÍDA FINAL DE ROTA DE FUGA MEDINDO 15X30- FLUORO 5-1 E 5-2, CONFORME NPF023 - W. QIBIM	UND	230	R\$ 4,80	R\$ 1.104,00

**Art. 3.º** - Fica adjudicado à Empresa **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 32.182.044/0001-76, Rua Luiz Betti, 126, Jardim Marissol, CEP:86.030-490, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor MÍN. Unit. (R\$)	Valor MÍN. Total (R\$)
2	LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE COBERTURA 25M² COM ADA DE PROTEÇÃO, BATERIA DE LÍTIU, 30 LEDS SMD PREMIUM 110/220 HVOLV AUTOMÁTICO, 01 ANO DE GARANTIA - SEGURIMAX	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

**Art. 4.º** - Fica adjudicado à Empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 84.981.877/0001-09, Av. 19 de Dezembro, 357, Zona 06, CEP:87.015-610, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor total de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor MÍN. Unit. (R\$)	Valor MÍN. Total (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LITS - EXTINPAG	UND	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
2	RECARGA DE EXTINTORES COP - 6 Kg - EXTINPAI	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG ABC - EXTINPAI	UND	55	R\$ 52,00	R\$ 2.860,00
4	RECARGA DE EXTINTORES PQS - 8 Kg - EXTINPAG	UND	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
5	RECARGA DE EXTINTORES PQS - 6 Kg - EXTINPAG	UND	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 02 KG - ABC - 01 ANO - EXTINPAI	UND	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
7	RECARGA DE EXTINTORES PQS - 04 KG ABC - EXTINPAG	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COP - 4 KG - NOVA 01 ANO - TOTAL	UND	7	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 01 KG ABC IV 5 ANOS - EXTINPAI	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 01 KG ABC IV 5 ANOS - EXTINPAG	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 04 KG ABC IV 5 ANOS - EXTINPAG	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:796FDE0D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria n.º 20.169/2019, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básicas de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 125/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

## EMPRESA VENCEDORA

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 100 a 200kg	LANASA	200kg	UN	30,00	231,00	6.760,00	
1	12	PALETT TIPO ESTRADO Construção em polipropileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALLET	50X50	UN	20,00	105,00	2.100,00	
TOTAL									
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulta confeccionada em aço pintado.	OBURGICA	DEMO	QV238	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
TOTAL									
ELETROMAGNAN ATTES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	BALDE FUERTA DETRITOS COM PEDAL, Confeccionado em polipropileno com capacidade de 20 a 25 litros	RISCTROCO		UN	70,00	105,00	7.350,00	
TOTAL									
GERTSON JUNIOR WAGNER EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com asso de borr. com lã de algodão, Lâmina e 70, placa de sinalização e etc	BRALIMPIA		UN	10,00	909,00	9.090,00	
1	11	LONGARINA 01 LUGARES Confeccionado para assento conceito em polipropileno	WORLDIA		UN	20,00	480,00	9.600,00	
TOTAL									
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETTRICO MOVEL Com base de aspiração de 31 a 49 LPM, espuma com rolletes, motor vibrante de separação	DEVONE		UN	1,00	7.518,00	22.014,00	
TOTAL									
RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	ARQUIVO GAVETA PICTURAD Confeccionado em aço com 4 gavetas, com 01 filete telescópico	PANSEN	APROBACUM	UN	6,00	340,00	2.040,00	
TOTAL									
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	CADREIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço escamoteável, apoio de pés telescópico e com elevação	PROLIFE	PL 101	UN	1,00	1.800,00	1.800,00	
1	10	LANTERNA ELÉTRICA Lanterna de bolso de LED	MISSOURI		UN	10,00	95,50	1.045,50	
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatório confeccionado em plástico	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00	
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL, Modelo adulto, com reservatório confeccionado em plástico	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00	
TOTAL									
CLAUDINA CIMBRAN ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	6	CADREIRA EM AÇO Confeccionada em aço	WORLDIA		UN	41,00	64,40	2.636,40	
TOTAL									

O item 01 do lote 01 foi cancelado conforme solicitação da Secretária de Saúde, Parecer e Despacho do Prefeito Municipal. Anexada neste processo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO MOVEL EMISSOR DE RAO X Para fim de diagnóstico radiológico. Comando e ganador de raios-X. Potência de no máximo de 150W no superior. Sistema de Controle microprocessado. Base de movimento em aço de tipo simples toque. 1V para Radiografia de 48kV no máximo e 120kV no máximo para os raios 23 (raios de raios) mA para Radiografia de pelo menos 200 mA no máximo. Variação de raios de 0,5 segundos a 10 segundos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 4 ms no mínimo. Programa de deteção de falhas com indicação no display digital de erro. Aquecimento de lâmina pronta por toque simples. Cabe disparador em dois eixos com comprimento de no mínimo 3m. Cabo de raios com comprimento de no máximo 4m. Conexão via tomada simples de 3 pinos. Braço articulado independente de telescópio. Sistema conjugado ao ganador. Tomografia para tubo com braço articulado ou telescópico. Base do conjunto Unidade Saúde/ Colimador de 99 gramas. Tubo de Raios X com modo pronto de raios de no máximo 2.000 RPM. Foco duplo de no máximo 1.5mm e 0,6mm ou foco único de 0,6mm. Dependência elétrica de tensão de no máximo 105VHU no superior. Colimador manual com campo livre para ajuste de raios de no máximo 10cm. Temperatura máxima de 30°C. Rotação do campo de raios de pelo menos 180 graus.			UN	1,00	124.365,00	124.365,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2019.

ELIANE BRUM  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: 79917288

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Dionísio Cerqueira  
 Câmara Soleneira Parana  
 Registrador

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Ólmar Schreiner Parana, Registrador, do Cartório de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa, que a requerimento, do Sr. YLMAR BERSCH, inscrito no CPF sob nº 052.018.118-05, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado no Distrito de Idamar, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 267 (duzentos e sete), da Gleba nº 08 (oito), do Imóvel Tracotinga, sito em Idamar, neste município de Dionísio Cerqueira - município de Dionísio Cerqueira - metros e trinta e sete centímetros quadrados), sem construções, cercanetas e confrontações conforme matrícula nº 12.895, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Cartório de Dionísio Cerqueira - SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação cópia Conforme Lei nº 6.799/79, Lei Estadual nº 17.462/2018, Lei Municipal nº 3.826/2007, 3.839/2009 e 4.845/2018, Decreto Municipal nº 50350/19, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 48.976. As impugnações deverão ser apresentadas perante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira e última publicação do presente edital no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Fim o prazo e não havendo reclamações, será feito a Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Cartório de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.**

**Ólmar Schreiner Parana**  
 Registrador

**ESTADO DO PARANÁ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
**DECRETO Nº 433/2019**

**RÉSUMO:** Dispõe sobre a posse do cargo de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Laciada Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art.25 da Lei 69095, D1901/98

Art. 1º Nomeia para substituição o cargo de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, como titular e suplente para o período de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021:

Representação	Titular	Suplente
Representação da Associação Municipal de Assistência Social	Giovani Luis Pinato	Breno Oliveira Carr
Representação do Secretário Municipal de Saúde	Lutz Karim Baiskorfka Caspary	Daniel Soares Daifon
Representação do Município de Educação	Silvana Fátima Ozegato	Suzana Chel Baidado
Representação do Município de Esportes	Juliana Regina de Rosa de Alencar	Juliana Gulyardes Praxedis
Não Governamental	Titular	Suplente
Representação da Associação da Pais e Amigos dos Deficientes - APAD	Luiza Tatiany Baidonherly	João Fábio
Representação dos Trabalhadores do Saneamento	Marcos do Carmo	Alice Valéria de Silva
Representação dos Úteis	Silvana Cavalli Moraes	Diana Teresinha Moraes
Representação dos Úteis	Silvana Dalva dos Santos	Diego Daldo

Art. 2º Ficam devolvidas as propostas em sua função de Consultoria (ou) de Diretor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, em 01 de Julho 2019.

**Laciada Ribeiro de Lima Rosa**  
 Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO BORDADO**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A empresa ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.359/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/90 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - Processo nº 319/2019 Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Especializado para Deficiência e Intelligência (autismo) e Unidades Básicas de Saúde.

**EMPRESA VENCEDORA**  
 EMPRESA CONSTRUTORA BOMFIM E EMPANHADOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ESTANTE DE AÇO, de aço galvanizado de 101 x 300g	BRAGA 2018	UN	20,00	200,00	4.000,00
2	GALETAS TIPO BISCOITO confeccionado em pacotes com 200g/0,20kg	GALETTA 2018	UN	20,00	100,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						
<b>ITEM 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CAMA HIGIENIZADA TIPO FRALDAS Aquisição para 02 unidades de assistência	OPINION 2018 UN	UN	1,00	3.840,00	3.840,00
<b>TOTAL</b>						
<b>ITEM 04 - SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TRABALHO DE LIMPEZA COM PNEU, desinfetante em 500ml/0,5kg	TRACOLIN 2018	UN	10,00	100,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TRABALHO DE LIMPEZA COM PNEU, desinfetante em 500ml/0,5kg	BRAGA 2018	UN	10,00	140,00	1.400,00
2	TRABALHO DE LIMPEZA COM PNEU, desinfetante em 500ml/0,5kg	BRAGA 2018	UN	10,00	140,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SUPRIMENTOS DE BANCOS/CADEIRAS ELÉTRICO/MONTI, com base de apoio de 60x4 x 40 UMS, suporte com rodas, para unidade de limpeza	BRAGA 2018	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	APARELHO GAVETA INJARIRO confeccionado em aço inox 4 gavetas, com 18cm de altura	FRANCO 2018 UN	UN	4,00	460,00	1.840,00
<b>TOTAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CAPIOTEIRO RODADO 10 Confeccionado em aço inox 40cm de largura, 60cm de altura e com 04 rodas	FRANCO 2018 UN	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
2	LAVABO PLÁSTICO, Lavatório de 40cm de largura	FRANCO 2018 UN	UN	1,00	94,00	94,00
3	FRANCOADOR PULVERIZADOR, frasco plástico com manuseio fácil	FRANCO 2018 UN	UN	4,00	375,00	1.500,00
4	FRANCOADOR PULVERIZADOR, frasco plástico com manuseio fácil	FRANCO 2018 UN	UN	4,00	260,00	1.040,00
<b>TOTAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	EMBORA EM AÇO Confeccionado em aço	FRANCO 2018 UN	UN	10,00	31,00	310,00
<b>TOTAL</b>						

O item 01 do item 01 foi cancelado conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Pousa e Despacho do Município Municipal, Assinado em 20/06/2019.

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR Nº 02/2019**  
**EDITAL Nº 02 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2019 - PREFEITURA FLOR DA SERRA DO SUL - PR**  
**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

NOME	DOCUMENTO	CURSO	SITUAÇÃO
ADRIANE RODRIGUES	12.537.418-3	PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANDRESSA HUREO	8.836.152-7	PEDAGOGIA	DEFERIDO
RAQUEL CHERMANSE	4.141.240	PEDAGOGIA	DEFERIDO

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PEDAGOGIA - DESACORDO COM O EDITAL - ITEM 2.3.6.1.3.7**

NOME	DOCUMENTO	CURSO	SITUAÇÃO
PRAYANE LUZA RIBEIRO	12.097.570-7	PEDAGOGIA	INDEFERIDO (Desacordo com Edital - Item 2.3.6.1)

Flor da Serra do Sul-PR, 01 de julho de 2019.  
**MARISA MARTA BERTOLDI CASTELLI - PRESIDENTE DA COMISSÃO**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA	23104	UN	20,00	338,00	6.760,00
1	12	PALETT TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALETS	50X50	UN	20,00	108,00	2.180,00
TOTAL								8.940,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulto confeccionado em aço pintado	CIRURGICA OURO VERDE	OV2338	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
TOTAL								24.200,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capacidade de 30 a 49 litros	RISCHIOTO		UN	70,00	109,00	7.630,00
TOTAL								7.630,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com saco de vinil, com kit de MOPs Líquido e Pó, placa de sinalização e pá	BRALIMPIA		UN	10,00	949,00	9.490,00
1	11	LONGARINA 03 LUGARES Confeccionado com encosto e assento em polipropileno	PERFLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00
TOTAL								19.090,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodízios, possui válvula de segurança	NEVONI		UN	3,00	7.338,00	22.014,00
TOTAL								22.014,00
RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

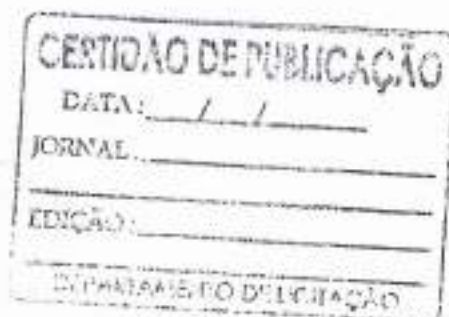
Estado Do Paraná

1	2	ARQUIVO GAVETA FICHÁRIO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trilho telescópico	PANDIN	APOF4 SLTCM	UN	8,00	490,00	2.940,00
TOTAL								2.940,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço escamoteável, apoio de pés removíveis e com elevação	PROLIFE	PL 101	UN	3,00	1.010,00	3.030,00
1	10	LANTERNA CLINICA Lanterna de bolso de LED.	MISSOURI		UN	15,00	69,70	1.045,50
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00
TOTAL								8.367,50
CLAUDINA COMIRAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA EM AÇO Confeccionada em aço.	PETHIFLEX		UN	40,00	84,40	3.376,00
TOTAL								3.376,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/06/2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básicas de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

## EMPRESA VENCEDORA

CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA	23104	UN	20,00	338,00	6.760,00	
1	12	PALETE TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500kg	IMPALITY	50X50	UN	20,00	105,00	2.100,00	
TOTAL								8.860,00	
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER, aplicação adulto confeccionada em aço pintado.	QUIRÓTECA	OURO VERDE	QU/2330	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
TOTAL								24.200,00	
ELETROMÁQUINAS ASPEC LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	6	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, Confeccionado em polipropileno com capacidade de 10 a 40 litros	BISCOTTO		UN	70,00	103,00	7.210,00	
TOTAL								7.210,00	
GIFERSON JUNIOR WOGNEI EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com tanque de 20 lit, com kit de MOP, ligador a Pó, placa de distribuição e pia	BRALIMPEA		UN	60,00	940,00	5.640,00	
1	11	LONGARINA 05 LUGARES Confeccionado com encosto e zanzara em polipropileno	PERPLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00	
TOTAL								15.240,00	
POISSATTO & POSSATTO LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	ASPIRADOR DE SUCOÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Caso flexo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporta 08m tubos, jatos e acessórios de aspiração	NEVCON		UN	1,00	22.014,00	22.014,00	
TOTAL								22.014,00	
RD COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	ARQUIVO GAVETA PNEUMÁTICO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trava telescópica	PANDEON	ATOP08LTCM	UN	6,00	490,00	2.940,00	
TOTAL								2.940,00	
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	8	CADUIRA DE BODAS ADULTO Confeccionada em aço com apoio de braços ajustáveis, apoio de pés removível e auto elevação	PROLITE	PL 101	UN	2,00	1.890,00	3.780,00	
1	10	LANTERNA CLÍNICA Lâmpara de tubo de LED	MISSOURI		UN	17,00	65,50	1.113,50	
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00	
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00	
TOTAL								6.367,50	
CLAUDINA COMBRAN ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	CADEIRA EM AÇO Confeccionada em aço	PERPLEX		UN	40,00	84,40	3.376,00	
TOTAL								3.376,00	

O item 01 do lote 01 foi cancelado conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Parecer e Despacho do Prefeito Municipal. Anexado neste processo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO MÓVEL EMISSOR DE RAIO X Para fins de diagnóstico médico. Comando e gerador de raios-x; Potência de no máximo de 150W ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de monitoração com tubo do tipo ampolas tipo 3V para Radiografia de 40kV ou raios a 125kV ou maior (para os raios 2) painéis ou mais; Painel Radiografia de pelo menos 200mA ou maior; Variação de mA de 0,1 ou maior a 1600mA ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Aquecimento de fardo mínimo por impulso rápido; Cabe dispensor em duas posições com compensação de no máximo 3cm; Cabo de rede com comprimento de no máximo 4m; Cossido via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado panorâmico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Lâmpara portábil com braço articulado ou telescópico; Estação de carregamento portátil ou telescópico; Colimador de 90 graus; Tubo de Raio X com modo gerador de potência de no máximo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,6mm; Capacidade máxima de carga de no máximo 105kg; ou superior; Colimador manual com campo luminoso ajustável indicado área a ser tratada; Temporizador digital de 10s; Retenção do campo de redução de pelo menos 180 graus			UN	1,00	124.365,00	124.365,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2019.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 799F7288

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 100 a 200kg	LUNASA	22104	UN	20,00	338,00	6.760,00
1	12	PALETTE TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALITS	38X30	UN	20,00	109,00	2.180,00
TOTAL								8.940,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulto confeccionada em aço pintado	CIRURGICA	OCIO VERDE	UN	7,00	4.840,00	34.200,00
TOTAL								34.200,00
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, Confeccionado em polipropileno com capacidade de 30 a 45 litros	RISCHBOTO		UN	70,00	100,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00
GERFISON JUNIOR WOCHNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com base de vidro, eixo de 800x400 Ligeiro e Pn, placa de sinalização a pú	BRALIMPLA		UN	10,00	840,00	8.400,00
1	11	LANGARINA 03 LUGARES Confeccionado com alumínio e assento em polipropileno	PERPLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00
TOTAL								10.000,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, aparato com rodinhas, possui sistema de segurança	NEVONE		UN	3,00	7.338,00	22.014,00
TOTAL								22.014,00
RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARQUIVO Gaveta FICHARIO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trilho telescópico	PANDIN	APOFASLTCM	UN	6,00	400,00	2.400,00
TOTAL								2.400,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADREIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço articulados, apoio de pé reclinável e com elevação	PROLIFE	PL-101	UN	3,00	1.010,00	3.030,00
1	10	LANTERNA CLÍNICA Lanterna de tubo de LED	MISSOCHE		UN	15,00	66,70	1.000,50
1	15	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatório confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	288,20	1.152,80
TOTAL								6.283,30
CLAUDINA COMBRAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CADREIRA EM AÇO Confeccionado em aço	PETHIFLEX		UN	40,00	84,44	3.378,00
TOTAL								3.378,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/06/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:06512405

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 100/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 135/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na cidade de RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 46 3536 6378, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 31/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	15359	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA 23104	UN	20,00	338,00	6.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	15356	PALETT TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg	IMPALETS 50X50	UN	20,00	109,00	2.180,00
TOTAL								8.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 31/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.940,00 Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 31/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2921	08.001.10.301.1001.2040	1004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 31/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão N° 31/2019, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 31/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2019.

**ZELIJO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

73.334.476/0001-32

**RAFAEL SANTOLIN**

033.488.009-27

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF: 072.837.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 137/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, com sede na cidade de RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01 A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 4635361279, email: doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 31/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	15354	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confecionado em polipropileno com capacidade de 30 a 49 litros	RISCHIOTO	UN	70,00	109,00	7.630,00
TOTAL								7.630,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 31/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.630,00 Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 138/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na cidade de AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: , email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 31/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	15358	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com saco de vinil, com kit de MOPs Líquido e Pó, placa de sinalização e pé	BRALIMPIA	UN	10,00	949,00	9.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	15355	LONGARINA 03 LUGARES Confeccionado com encosto e assento em polipropileno	PERFLEX	UN	20,00	480,00	9.600,00
TOTAL								19.090,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 31/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.090,00 Dezenove Mil e Noventa Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

0



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 31/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2921	08.001.10.301.1001.2040	1004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 31/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão N° 31/2019, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

D



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 31/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2019.

**ZELRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**

07.481.107/0001-48

**GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

041.420.939-75

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF: 072.037.549-52